



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 246 / 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado estude a possibilidade da alteração dos dispositivos da Lei Complementar Nº 232 de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências, conforme minuta na justificativa.

JUSTIFICATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº XXX

DE XX DE XX DE 2024.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 232 de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou com Emenda, e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, Postura e Urbanismo, constantes do Anexo II – A da Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2024, passando de Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Gestão Ambiental: e conhecimentos da legislação específica e de recursos de informática, para Ensino Superior Completo em Biologia, Geografia, Geologia, Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia, Química, Engenharia Química, Bioquímica, Arqueologia, Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Elétrica. Ecologia, Ciências Ambientais, Cartografia ou Geoprocessamento; conhecimentos em Informática; e registro profissional em Conselho de Classe, quando existente.

Art. 2º Ficam alterados os requisitos mínimos do cargo de Fiscal de Obras, constantes do Anexo II – A da Lei Complementar nº 232, de 20 de



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

setembro de 2024, passando de Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Edificações: e conhecimentos da legislação específica e de recursos de informática, para Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia de Infraestrutura, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Produção Civil, Tecnologia em Gestão de Obras, Arquitetura e Urbanismo, Tecnólogo em Construção de Edifícios, Tecnólogo em Construção Civil, Design de Interiores, Design de Produtos ou Design.

Art. 3º Ficam alterados os níveis de vencimento dos cargos efetivos de Fiscal de Meio Ambiente, Postura e Urbanismo e Fiscal de Obras, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2023, passando dos Níveis de Vencimento 10 e 09 respectivamente, para o 13.

Parágrafo único: As alterações dos níveis de vencimento de que trata este artigo, surtirão seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, assegurando-se as mudanças aos servidores já empossados nos respectivos Cargos efetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar

xx de xx de 2024.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 24 de setembro de 2024.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 2335/2024 DATA / HORA 26/09/2024 10:51:41 USUÁRIO 120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única

na 15ª sessão Ordinária com 12 (doze) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 01 (uma) abstenção

em 26/09/2024
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 179– GP

Cajamar, 09 de outubro de 2024.

Prezado Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de n°s 134/2024; 190/2024; 212/2024; 227/2024; 246/2024; 249/2024; 250/2024; 253/2024; 256/2024; 257/2024 e 258/2024, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Flávio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; José Adriano da Conceição; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago e Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2024


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP



14.00

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br